

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.034.513-9

DATA: 08/11/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 531/2026

APROVADO EM 24/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO FRANCO FERREIRA DA COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL

MUNICÍPIO: FORMOSA DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e 09/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física, Química e Sociologia, disponibilizar espaço físico adequado para a Quadra Poliesportiva e para a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Assis Chateaubriand, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

A instituição de ensino referida possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.034.513-9

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A Resolução Secretarial n.º 247/2026, de 23/01/2026, alterou a denominação da referida instituição de: Colégio Estadual Antônio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental e Médio, para Colégio Estadual Antônio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

Em 25/03/2026, em atendimento à solicitação deste CEE/PR, o NRE de Assis Chateaubriand encaminhou cópias das Matrizes Curriculares do referido curso, bem como o Relatório de Avaliação Interna, anexados às fls. 433 a 437.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

Laboratórios de Ciências Laboratório de Química, Física e Biologia. O Colégio possui um espaço físico pequeno, somente para guardar os materiais e equipamentos. O espaço não está adequado para o funcionamento de um laboratório para experiências, ou seja, aulas práticas. As aulas práticas acontecem de acordo com as atividades programadas pelos docentes. Conforme atividades pedagógicas programadas pelos docentes, os materiais e equipamentos são levados para as salas de aula ou no espaço do refeitório – Pátio coberto para a realização de aulas práticas.

Quadra Poliesportiva. [...] Quadra sem cobertura – 543,48 m²[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.034.513-9

Com a finalidade de atender a demanda da ausência dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas, a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR, em 16 de abril de 2024, protocolou sob o n.º 22.030.980-0, o Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, à apreciação deste Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR.

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), mediante o ofício n.º 5.861/2024 - GS/SEED, de 15/10/2024, encaminhou expediente a este CEE/PR, com o seguinte teor:

Nos termos da Informação n.º 2.399/2024, da Assessoria Técnica desta Pasta, à mov. 24, encaminhamos o Termo de Acordo, à mov. 23, firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, perante esse Conselho Estadual de Educação do Paraná, para o atendimento das disposições estabelecidas nas Deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto ao contido nos arts. 38 e 45 da Deliberação CEE-PR n.º 03/2013 e art. 37 da Deliberação CEE-PR n.º 12/2021, ou outras que venham substituí-las, no que concerne às necessárias condições físicas e estruturais das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR e Fundepar por meio do Termo de Acordo, apresentado a este Conselho, com o cronograma de implementação dos espaços físicos dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, foi apreciado e aprovado o Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que prorroga o prazo, conforme o cronograma, para este atendimento até 2034, das instituições relacionadas no “Anexo I”, do citado termo, constando um total de 536 instituições e no “Anexo II” do Termo de Acordo Complementar, com 146 instituições relacionadas, aprovado no Parecer CEE/CP n.º 36/2025, de 09/05/2025.

Cabe ressaltar que os mencionados Termos e seus anexos, constam um total de 682 (seiscentos e oitenta e duas) instituições de ensino da Rede Pública Estadual, com o cronograma de construção e/ou adequação do espaço físico dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, tendo em vista o desenvolvimento das atividades práticas, garantindo a segurança, a qualidade do ensino e a aprendizagem dos estudantes.

Conforme relacionado nos cronogramas dos “Anexo I” e “Anexo II” do Termo de Acordo, a referida instituição de ensino tem a previsão de implementação do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia para o ano de **2027**.

A Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, às fls.404, mov. 39, sobre os Relatórios Finais do curso do Ensino Médio:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.034.513-9

Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta CDE/DNE/DPGE/SEED os Relatórios Finais do Ensino Médio, do Colégio Estadual Antônio Franco Ferreira da Costa - Ensino Fundamental e Médio, do Município Formosa de Oeste, NRE Assis Chateaubriand, cuja oferta iniciou em 2023, dentro da vigência da Autorização de Funcionamento Res. N.º 6811/2022 DOE 07/11/2022, encontram-se arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR, e não foram validados por esta CDE/SEED em virtude de o curso não ter sido reconhecido.

As Matrizes Curriculares do referido curso constam do protocolado, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.034.513-9

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO

NRE: 04 - Assis Chateaubriand			MUNICÍPIO: 0820 – Formosa do Oeste						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00011 – Colégio Estadual Antônio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental e Médio									
ENDEREÇO: Avenida Belo Horizonte, 1017 – Centro – Município de Formosa do Oeste - CEP: 85.830-000									
TELEFONE: (044) 3.526.1247									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: 0017 - Ensino Médio			TURNO: Integral			C.H. TOTAL: 4.500 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023			FORMA: Gradativa			
Código 17	Formação Geral Básica- FGB	Área de conhecimento	Componente Curricular	1ª Série		2ª Série		3ª Série	
				Aula Semanal	Hora anual	Aula Semanal	Hora anual	Aula Semanal	Hora anual
		Linguagens e suas Tecnologias	Arte	2	67	0	0	0	0
			Educação Física	2	67	0	0	2	67
			Língua Inglesa	2	67	2	67	0	0
			Ling. Portuguesa	3	100	3	100	4	133
		Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Filosofia	2	67	0	0	0	0
			Geografia	2	67	2	67	0	0
			História	2	67	2	67	0	0
			Sociologia	0	0	2	67	0	0
		Matemática e suas Tecnologias	Matemática	3	100	3	100	4	133
		Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	2	66	0	0	2	67
			Química	2	66	2	66	0	0
			Biologia	2	66	2	66	0	0
	Total de Horas -Aula semanais/horas-relógio anual- Formação Geral Básica		24	800	18	600	12	400	
	Parte Flexível Obrigatória - PFO	Corresponsabilidade Social		0	0	1	33	1	33
		Componente Curricular Eletivo		2	67	2	67	2	67
		Componente Curricular Eletivo I		2	67	2	67	2	67
		Educação Financeira		2	67	2	67	2	67
		Estudo Orientado		4	133	3	100	4	133
		Língua Espanhola		2	67	2	67	2	67
		Mentoria		2	67	1	33	1	33
		Pensamento Computacional		2	66	0	0	0	0
		Práticas Experimentais		2	67	2	67	2	67
	Projeto de Vida I		2	66	2	66	1	33	
	Subtotal de horas-aula semanais/Horas-relógio anual – Parte Flexível Obrigatória			21	700	18	600	18	600
	Total de horas-aula semanais/Horas-relógio anual-Formação Geral Básica e Parte Flexível Obrigatória			45	1500	36	1200	30	1000
Código 1701	Itinerário Formativo Integrado de Linguagens e Ciências Humanas e Sociais	Filosofia I		0	0	3	100	0	0
		Educação Física I		0	0	2	67	0	0
		Arte I		0	0	2	67	0	0
		Ling. Portuguesa I		0	0	2	66	2	67
		Geografia I		0	0	0	0	3	100
		História I		0	0	0	0	3	100
		Língua Inglesa I		0	0	0	0	3	100
		Sociologia I		0	0	0	0	2	67
		Arte II		0	0	0	0	2	66
	Subtotal de Horas-aula semanais/Horas-relógio anual- Itinerário Formativo			0	0	9	300	15	500
Total de Horas-aula semanais/Horas-relógio anual – Parte Flexível Obrigatória e Itinerário Formativo			21	700	27	900	33	1100	
Total de Horas-Aula Semanais/Horas-Relógio Anual			45	1500	45	1500	30	1500	

- Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

- De caráter interdisciplinar e criativo, fortalece a BNCC, atendendo expectativas e interesses dos estudantes e apoiando seu projeto de vida.

- A Instituição de Ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série.

- Serão ofertadas 09 aulas de 50 minutos por dia, totalizando 7 horas e 30 minutos.

Formosa do Oeste, 04 de maio de 2026.

Aline Neth Muncicelli
Aline Neth Muncicelli
DIRETORA ESCOLAR
Res. 707/25
DOE 18/02/2025

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.034.513-9



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA – ENS. FUND. E MÉDIO
Autorização/Funcion.-Decreto nº 1345/79 de 29/10/79 /// Reconhecimento nº 2936/81 de 12/01/82
Endereço: Avenida Belo Horizonte nº 1017 – Formosa do Oeste - Paraná- CEP: 85.830-000
Telefone/Fax: (044) 3526-1247 – e-mail: fmsantoniocosta@seed.pr.gov.br

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA**

NRE: 04 – Assis Chateaubriand				MUNICÍPIO: 0820 - Formosa do Oeste					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0011 – Colégio Estadual Antônio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral									
ENDEREÇO: Avenida Belo Horizonte, 1017 - Centro - CEP: 85.830 - 970									
TELEFONE: 44 -3526-1992									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Ensono Médio em Tempo Integral				TURNO: Integral			C/H TOTAL: 4.500 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 dias			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022			FORMA: Gradativa			
CÓDIGO: 17	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREA DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª Série		2ª Série		3ª Série	
				Aula semanal	Hora Anual	Aula semanal	Hora Anual	Aula semanal	Hora Anual
		Linguagens e suas Tecnologias	Arte	2	67	0	0	0	0
			Educação Física	2	67	0	0	2	67
			Língua Inglesa	2	67	2	67	0	0
			Língua Portuguesa	3	100	3	100	4	133
		Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Filosofia	2	67	0	0	0	0
			Geografia	2	67	2	67	0	0
			História	2	67	2	67	0	0
			Sociologia	0	0	2	67	0	0
		Matemática e suas Tecnologias	Matemática	3	100	3	100	4	133
		Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	2	66	0	0	2	67
			Química	2	66	2	66	0	0
			Biologia	2	66	2	66	0	0
	Total de Horas-Aula Semanais/Horas-relógio anual – Formação Geral Básica			24	800	18	600	12	400
	PARTE FLEXÍVEL PBRIGATÓRIA - PFO	Corresponsabilidade Social		0	0	1	33	1	33
		Componente Curricular Eletivo ²		2	67	2	66	2	67
Componente Curricular Eletivo I ²		2	67	2	67	2	67		
Educação Financeira		2	67	2	67	2	67		
Estudo Orientado		4	133	3	100	4	133		
Língua Espanhola		2	67	2	67	2	67		
Mentoria		2	67	1	33	1	33		
Práticas Experimentais		2	66	2	67	2	67		
Projeto de Vida I		3	100	3	100	2	66		
Pensamento Computacional		2	66	0	0	0	0		

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.034.513-9

Subtotal de Horas-Aula Semanais/Horas-Relógio Anual – Parte Flexível Obrigatória		21	700	18	600	18	600	
Total de Horas-Aula Semanais/Horas-Relógio Anual – Formação Geral Básica e Parte Flexível Obrigatória		45	1500	36	1200	30	1000	
CÓDIGO: 1702	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	Matemática I	0	0	3	100	0	0
		Física I	0	0	2	67	0	0
		Biologia I	0	0	2	67	0	0
		Matemática II	0	0	2	66	2	67
		Biologia II	0	0	0	0	3	100
		Química I	0	0	0	0	3	100
		Física II	0	0	0	0	3	100
		Química II	0	0	0	0	2	67
	Física III	0	0	0	0	2	66	
Subtotal de Horas-Aula Semanais/Horas Relógio Anual – Itinerário Formativo		0	0	9	300	15	500	
Total de Horas-Aula Semanais/Horas Relógio Anual – Parte Flexível Obrigatória e Itinerário Formativo		21	700	27	900	33	1100	
Total de Horas-Aula Semanais/Hora Relógio Anual ³		45	1500	45	1500	30	1500	

¹Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9.394/96.

²De caráter interdisciplinar e criativo, fortalece a BNCC, atendendo expectativas e interesses dos estudantes e apoiando seu projeto de vida.

³Serão ofertadas 09 aulas de 50 minutos por dia, totalizando 7 horas e 30 minutos diárias.

Formosa do Oeste, 25 de março de 2026.

Aline Neth Munice
Aline Neth Munice
DIRETORA ESCOLAR
Res. 707/25
DOE 18/02/2025

As referidas Matrizes Curriculares devem observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente de Física e Química, que acadêmico em Química e o docente de Sociologia, que é licenciado em Geografia.

A Licença Sanitária expirou em 03/06/2026, com o processo em trâmite e o Certificado de Conformidade está vigente até 15/09/2026.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.034.513-9

Em síntese, após análise deste protocolado, considerando o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar e seus anexos, firmado entre Seed/PR, Fundepar e este Conselho em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021, apreciado e aprovado nos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025, o prazo do reconhecimento do referido curso será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Antônio Franco Ferreira da Costa – EFM ETI	Formosa do Oeste/ Assis Chateaubriand	N.º 7031/2022, de 04/11/2022 de: 23/11/2022 a 23/11/2027	N.º 6811/2022, de 28/10/2022 Prazo: 07/11/2022 a 07/11/2025	Desde 07/11/2022 e por mais 5 anos contados a partir de 08/11/2025 a 07/11/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e 09/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física, Química e Sociologia;

c) disponibilizar espaço físico adequado para a Quadra Poliesportiva, garantindo sua plena funcionalidade;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.034.513-9

d) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP